O DIREITO À CIDADE NA JURISPRUDÊNCIA TJRS: UMA TENTATIVA DE LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE SUAS DECISÕES (1988 A 2024)

Laíse Suellen de Oliveira Cunha (BIC/UEPG), Professor Orientador: Dr. Igor Sporch da Costa. e-mail: igorsporch@uepg.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)/Departamento de Direito do Estado (DEDIES).

Ciências Sociais Aplicadas. Direito. Direito Público. Direitos Especiais (Direito Urbanístico).

Palavras-Chave: *Direito à cidade. Acessibilidade/Participação. Direito urbanístico. Precedentes jurisprudenciais. TJRS*

Resumo

A pesquisa investigou como o TJRS aplica o "direito à cidade", considerado eixo da ordem urbanística e expressão da dignidade humana no espaço urbano, articulando direitos fundamentais com impacto territorial. Partindo de um estudo de caso, fundado no método indutivo e numa perspectiva quanti-qualitativa, analisaram-se os acórdãos proferidos em apelações cíveis julgadas entre 1988 e 2024, sistematizando os dados para identificar os principais temas e a construção dos argumentos pelos decisores.

Introdução

A Constituição de 1988 estruturou a ordem urbanística a partir do "direito à cidade", o qual pode ser compreendido a partir do binômio participação no processo de tomada de decisões na seara urbanística e acesso à terra urbanizada, à moradia e às redes de equipamentos, infraestruturas e serviços públicos e privados. Não obstante, vê-se, ainda hoje, práticas privadas e públicas que se mostram excludentes e que, assim, mostram-se como limitadoras da efetividade do "direito à cidade". Assim, a pesquisa analisou como o TJRS aplica essa expressão, buscando preencher lacunas da literatura, identificando mudanças normativas, avaliando a coerência da jurisprudência e reforçando a interpretação sistemática necessária para efetivá-lo.

Materiais e Métodos

Em 03 de fevereiro de 2025 coletaram-se as decisões do TJRS com a palavra-chave "direito à cidade", abrangendo julgados entre 1988 e 2024. Dos 11 registros, 3 foram descartados, restando 8 acórdãos, metade deles provieram de Porto Alegre e os demais de Santa Maria, Caxias do Sul, São João do Polêsine e São José do Norte, considerando o período de vigência da Constituição de 1988 e do Estatuto da Cidade.

Resultados e Discussão

As decisões analisadas, todas posteriores à Constituição de 1988 e ao Estatuto da Cidade, concentram-se nos períodos 2003-2007 e 2022-2023, com um hiato de 14 anos e ausência de julgados em 2024, destacando participação e acesso como dimensões centrais do direito à cidade, em ações ligadas à mobilização comunitária, licenciamento ambiental, regularização fundiária e moradia, contribuindo para repensar o Direito Urbanístico, orientar políticas públicas e fortalecer a democracia na justiça urbana.

Conclusão ou Conclusões

O estudo mostra que o TJRS raramente utilizou a expressão "direito à cidade", com apenas 8 decisões concentradas em 5 municípios, principalmente grandes centros urbanos. Apesar de a maior parte das decisões se originar Ações Civis Públicas e ter como autores entes institucionais, o tema ainda é tratado de forma limitada, influenciado por interesses de mercado e visão jurídico-formal, sem incorporar plenamente a participação social e a dimensão interdisciplinar.

Agradecimentos

Agradeço à Universidade Estadual de Ponta Grossa pela bolsa recebida e pelo apoio à pesquisa.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 maio 2024.

BRASIL. Lei n. 10257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 20 maio 2024.

COSTA, Igor Sporch da. A constitucionalização do direito urbanístico brasileiro: avanços, reveses e perspectivas de investigação nos 30 anos da Constituição de 1988. In: ANJOS, Alexsandro dos; ALTHAUS, Bruno Margraf; COSTA, Igor Sporch da (Orgs.). 30 anos de Constituição para quem? Reflexos do I congresso de direito público UEPG. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 251-302.

TJRS. RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS). *Jurisprudência.* Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&q=&conteudo_busca=ementa_completa. Acesso em: 03 fev. 2025.